

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compras:

91/2024 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
96/2024 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
95/2024 – Secretaria Municipal de Saúde
102/2024- Secretaria Municipal de Educação
81/2024 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
107/2024 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
94/2024 – Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
84/2024– Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
88/2024 – Parque de Exposições
104/2024 - Guarda Municipal
105/2024 – Defesa Civil
93/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Depto Transito

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para água mineral para atender às necessidades das Secretarias requisitantes.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de aquisição de água mineral para atender a todas as secretarias do Poder Executivo Municipal. Somado a isto, tem-se a necessidade de

garantir melhores condições de trabalho para todos os servidores públicos municipais, considerando que a água é um item que não pode ter seu fornecimento descontinuado.

2.2. A água em mineral (copo) justifica-se conforme informado por cada secretaria requisitante:

Cultura - Devido ao grande volume de eventos realizados por esta Secretaria faz-se a necessidade, pois a maioria das vezes os eventos são em local aberto e público do município e distritos, não tendo condições de **ter** filtro para abastecer os servidores e convidados, sendo assim o líquido indispensável para a saúde e hidratação de todos.

Esporte - A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo realiza, no decorrer do ano, várias competições e campeonatos a nível Mundial, Brasileiro, Estadual e Mineiro, em parceria com as Federações e Confederações. Justificamos a compra do copo de água mineral para atender uma das exigências feita pelas Federações e Confederações para que a Secretaria possa sediar as competições e campeonatos. Os atletas precisam se hidratar durante os jogos, facilitando a organização das competições e campeonatos.

Saúde - A aquisição da água mineral natural, em copo de 200 ml, justifica-se pela praticidade e conveniência na distribuição desses itens em eventos ou locais de trabalhos de difícil acesso à água potável, e pela economicidade, visto que ao adquirir água envasada em copos evita-se o desperdício, pois será consumido apenas a quantidade necessária para tal.

Parque de Exposições - Faz-se necessária a aquisição do item tendo em vista que no "Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz" ocorrem vários eventos no decorrer do ano, sendo que no local não constam bebedouros para abastecer os servidores e convidados que participam dos eventos realizados pela Administração, e também por se tratar de um líquido indispensável e essencial para a saúde e hidratação de todos.

Guarda Civil Municipal - A aquisição dos copos de água mineral 200 ml visa atender as demandas dos servidores da GCMPM, que estarão sediados no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz no período de fevereiro à março de 2024, em função das aulas práticas do CEFAG. A previsão é de que cinco servidores estarão à disposição naquele local.

2.3. Pretende-se adquirir os itens, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.4. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

2.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Entende-se não ser necessário a exigência de Garantia de Execução, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, esclarecendo que se trata de itens que serão utilizados para melhorar a eficiência da prestação de serviços aos municípios, portanto, o gestor e o fiscal do contrato fiscalizarão o objeto para garantir o cumprimento em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência, podendo utilizar de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto dispensada a garantia da execução.

2.7. As Secretarias Municipais requisitantes optaram por não autorizar a subcontratação prevista no art. 122 da lei 14.133/2021.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	Cód.	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	GL	3335	Água Mineral 20 litros	5.060
2	UN	291	Água Mineral (copo) Água mineral, natural-copo com 200 ml	19.450

O custo estimado total da contratação é de **R\$103.586,03** (cento e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos), conforme pesquisa de preços em anexo.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2 - As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, diretamente nos endereços constantes nas ordens de fornecimento, no prazo máximo de até 02(dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento.

- Secretaria Municipal de Gestão Pública – Almoxarifado Central - Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro. De 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00, telefone: (37) 3233-5604;
- Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - Praça Frei Concórdio, SN, São Francisco - Horário 08:00 as 16:00
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Rua Acre, n.º 84, Bairro São José, telefone: (37) 3233-5900; de 7h às 17h
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional; Parque de Exposições: Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, Pará de Minas, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00
- Secretaria Municipal de Saúde – de acordo com os locais definidos nas solicitações de fornecimento
- Secretaria Municipal de Agronegócio, Des. Rural e Meio Ambiente - Rua Waldemar de Oliveira, nº 606 - Santos Dumont - - Horário: de 07:30 às 10:30 e de 13:30 às 15:30
- Secretaria Municipal de Obras - Rua José Assunção 105 - São Pedro
- Guarda Municipal: Rua Sidmar Almeida Mendonça, 12 - Belvedere; 8h às 11h e das 14h às 16h
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Depto. de Trânsito) - Avenida Ovídio de Abreu, 1313 – Terminal Rodoviário de Pará de Minas- de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Major Fidelis, 91, centro. De 07:30 as 16:30.

4.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, necessário à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Gestão Pública
68-02.003.04.122.0001.2014.33.90.39.00
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
474-02.010.08.122.0001.2143.33.90.00
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
610-02.013.04.122.0001.2165.33.90.30.00
- Parque de Exposições
746-02.016.20.608.0048.2195.33.90.30.00
- Secretaria Municipal de Saúde
410-02.009.10.302.0022.2130.33.90.30.00
- Secretaria Municipal de Educação
174-02.007.12.122.0001.2040.33.90.30.00
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
829-2.019.04.392.0001.2207.33.90.30.00
- Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
[702-02.016.04.122.0001.2185.33.90.30.00](#)
- [Secretaria Municipal de Obras](#)
633-02.014.04.122.0001.2170.33.90.39.00

- Guarda Municipal
35-02.001.06.181.0017.2009.44.90.52.00
- Defesa Social
39-02.001.06.181.0017.2321.44.90.52.00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
132-02.004.015.453.0045.2032.33.90.30.00

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

8.2. Garrafão - A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas. A validade deverá estar gravada em alto relevo, em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens.

8.3. Copo - A água mineral natural, sem gás, deverá ser acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 10(dez) meses a contar da data da entrega.

8.4. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária ou documento equivalente, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão de competência do Município ou Estado de origem, em situação válida e ativa.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo menor preço por item.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidores dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado conforme Portaria nº 21.016/2023, e serão informados no ato da contratação.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, e posteriormente a liquidação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar

vício, adulteração ou incorreção;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame;

12.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora;

12.6. Entregar o objeto licitado no local e prazo e demais especificações constantes no edital convocatório, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com o Contrato decorrente do futuro certame;

12.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

12.8. Cumprir todas as condições e prazos fixados no edital ou outros que venham a ser fixados pelo Município, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

12.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

12.10. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

12.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no edital, e suas cláusulas, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

12.12. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento, após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato.

13.2. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.3. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

13.4. O Município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2024.

Andreia de Souza Reis Oliveira
Assessora Executiva - SMPG

José Hermano Oliveira
Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Flávio Medina Neto
Secretário Municipal de Assistência
Desenvolvimento Social

Paulo Francisdale Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretária Municipal de Educação

José Cornélio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Andreia Xavier Paulino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e
Comunicação Institucional

Dimitri Gonçalves de Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Cintia Soares da Silva
Gabinete do Prefeito

Assinantes

- ✓ **Sérgio Marinho**
Assinou em 01/02/2024 às 09:26:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sérgio Marinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Paulo Francisdale Ribeiro Santos**
Assinou em 01/02/2024 às 15:47:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Paulo Francisdale Ribeiro Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **José Hermano Oliveira Franco**
Assinou em 02/02/2024 às 08:50:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Hermano Oliveira Franco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Flávio Medina Neto**
Assinou em 02/02/2024 às 08:52:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Flávio Medina Neto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **marluce de souza pinto coelho**
Assinou em 02/02/2024 às 09:56:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, marluce de souza pinto coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEL**ZG8****P55****R71**

Assinantes

- ✓ **Jose Cornelio**
Assinou em 02/02/2024 às 10:07:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Jose Cornelio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Andreia Xavier Paulino Oliveira**
Assinou em 05/02/2024 às 12:33:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Andreia Xavier Paulino Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Cintia**
Assinou em 05/02/2024 às 14:40:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cintia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **WAGNER MAGESTY SILVEIRA**
Assinou em 05/02/2024 às 15:45:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, WAGNER MAGESTY SILVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Dimitri Goncalves De Moraes**
Assinou em 06/02/2024 às 08:20:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.612.046-**
Eu, Dimitri Goncalves De Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEL**ZG8****P55****R71**